Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 às 18:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3494367: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº223/2021-PMB

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

9126ABBF50545DD6A0EA6869C5D957AD1B6E8BBE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Biguaçu

MUNICÍPIO

Biguaçu

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3494367

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº223/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS TEMÁTICOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

VALOR: R$47.349,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 03(três) meses, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais temáticos dos serviços socioassistenciais, para atendimento das demandas do Programa Bolsa Família e dos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Tendo em vista a necessidade de confecção de material para divulgação dos temas e serviços a serem realizados, assim bem como a realização de ações e para atendimentos das demandas dos serviços relacionados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de material com temática direcionada ao público alvo (violência sexual contra crianças e adolescentes, violência contra a pessoa idosa, cyberbullying, medida socioeducativa, população em situação de rua, etc). O material será utilizado para campanhas, ações e grupos com usuários vinculados aos serviços. Assim, a execução dos serviços se justifica visando atender com mais qualidade e permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A escolha dos materiais ocorreu na forma de análise técnica, quanto ao cumprimento de todos os objetivos do planejamento de ações a serem desenvolvidas. Na análise foi constatado que as obras atendem todos os tópicos que se pretende abordar, possui linguagem adequada para ao público-alvo e ilustrações específicas e direcionadas ao atendimento da demanda em questão durante a pandemia e na perspectiva do pós pandemia, itens que permitem aplicação prática e contínua dos planos e roteiros assistenciais que se pretende aplicar. Além de atender as faixas etárias propostas, reforçamos que as obras tem linguagem adequada para trabalho realizado com os grupos, com caráter preventivo de situações de risco social, incentivam a ampliação das trocas culturais e vivenciais e orientam sobre identidade e vínculos afetivos. Trata-se de uma parte fundamental do trabalho no âmbito do CRAS, CREAS e PBF, já que são dirigidas para a sensibilização, informação, sobre temáticas relacionadas aos direitos Socioassistenciais, com o objetivo de induzir uma reflexão crítica, identificar e fortalecer os recursos de uma coletividade e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e/ou riscos sociais no Município de Biguaçu.
Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...
II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
...
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso)

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade, e o valor encontra-se dentro do mercado.

Biguaçu, 20 de dezembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração